



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua: Cel. João Franco Camargo, 80 - Centro - Cep: 12.270-000 - Jambéiro/SP
Tel. (12) 3978.1451, 3978.1190, 3978.1102 - Fax: (12) 3978-1235
E-mail: pmjambéiro@uol.com.br

C. M. JAMBEIRO
Fls. 70
9.
Rubrica

LEI Nº 1219, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóveis

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de imóveis de sua propriedade, localizadas na Rodovia João do Amaral Gurgel, matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava sob números 23.420 e 23.421, cadastradas na Prefeitura Municipal de Jambéiro sob nº 09.01.010 e parte da área matriculada sob nº 24.265 cadastrada na Prefeitura Municipal de Jambéiro sob nº 09.01.10B, somando área total de 8.858,20m² com área de propriedade de Luiz Eduardo Cunha Almeida, localizada na Rodovia João do Amaral Gurgel, 792, cadastrada na Prefeitura Municipal de Jambéiro sob nº 01.14.792, com área total de 12.971,25m². As áreas acima estão descritas, caracterizadas e devidamente avaliadas em laudos técnicos realizados por profissionais competentes.

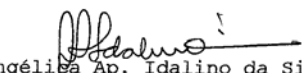
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 21 de Outubro de 2004.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
~~Prefeito Municipal~~

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 21 de Outubro de 2004.


Angélica Ap. Idalino da Silva
Oficial Administrativo